



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019 PARA FIRMAR PARCERIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “CONSTRUINDO A CIDADANIA COM A BANDA” QUE OBJETIVA A PARTICIPAÇÃO DA BANDA MARCIAL CARDEAL RONCALLI EM CONCURSO DE BANDAS A SER REALIZADO NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ/RS.

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e o **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO CARDEAL RONCALLI**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 87.662.516/0001-80, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 137, na cidade de Frederico Westphalen/RS, devidamente representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **REMI JOSÉ GREGOLON**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF sob o nº 430.604.479-34, portador da cédula de identidade civil sob o nº 99365 SSP/RS, doravante denominado de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 72/2017, autorizado pela Lei Municipal nº 4.647 de 17 de julho de 2019, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2019, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria para execução do projeto “Construindo a Cidadania com a Banda” que objetiva a participação da Banda Marcial Cardeal Roncalli em Concurso de Bandas a ser realizado no dia 10 de agosto de 2019, no Município de Xangri-lá/RS, conforme plano de trabalho em anexo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração repassará ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Médio Cardeal Roncalli o valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** em parcela única.

2.1.1. O valor será depositado em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Fomento.

2.2. Em caso de celebração de termos aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.3. As despesas decorrentes do repasse objeto deste Termo de Fomento correrão por conta das seguintes disposições orçamentárias:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 06.04 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade 06.04.2040 – Valorização da Cultura
Elemento – 3350.41.00.00.00.00 – Contribuições

2.4. O valor será depositado em conta bancária de titularidade do proponente no Banco Banrisul, Agência **0630**, Conta nº **06.089216.0-0-0**.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida necessária ao pleno atendimento do objeto e das obrigações assumidas neste Termo de Fomento.



**FREDERICO
WESTPHALEN**
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

- I- Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso;
- II- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidade constatadas;
- III- Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- VI- Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII- Fiscalizar os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII- Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX- Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Mural Público e no sítio oficial do município na internet.

4.2. Compete à OSC:

- I- Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução;
- III- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV- O Sr. **REMI JOSÉ GREGOLON** se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V- Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- IX- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligencia, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI- Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII- Disponibilizar, quando solicitado, documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;



**FREDERICO
WESTPHALEN**
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

XIV- Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a créditos deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV- Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - Divulgar o município de Frederico Westphalen, visando o desenvolvimento socioeconômico do município;

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmo à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II- modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III- utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV- pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V- efetuar pagamentos em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI- realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente da OSC.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados nos objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.



FREDERICO
WESTPHALEN
JUNTOS PODEMOS MAIS

A H

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III- Original ou cópias dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV- Extrato bancário e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento terá vigência até 20 de agosto de 2019 a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a Administração Pública.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



FREDERICO
WESTPHALEN
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

III- Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas semestral e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, contará:

I- descrição sumaria das atividades e metas estabelecidas;

II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de duas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigído.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III- Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I- advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da defesa de governo da Administração Pública sancionadora;

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Frederico Westphalen, 31 de julho de 2019.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal


REMI JOSÉ GREGOLON

Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Médio Cardeal Roncalli

Testemunhas:

1ª



2ª





FREDERICO
WESTPHALEN
JUNTOS PODEMOS MAIS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
Nome da Instituição: Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Médio Cardeal Roncalli		CNPJ: 87.662,516/0001-80	
Tipo de Organização da Sociedade Civil:			
<input checked="" type="checkbox"/> Organização sem Fins Lucrativos		<input type="checkbox"/> Cooperativa	<input type="checkbox"/> Religiosa
Endereço: Rua Sete de Setembro, 137			
Bairro: Centro	Cidade: Frederico Westphalen	U.F.: RS	CEP: 98400000
E-Mail: roncallifw@yahoo.com.br		Telefone: 55- 3744-1164	
Conta Bancária Específica: 06.089216.0-0-0		Banco: 041 Banrisul	Agência: 0630
Nome do Responsável: Rem i José Gregolon		CPF: 430.604.479-34.	
Período de Mandato: 17/05/2019 a 17/05/2021		RG/Órgão Expedidor: 99365 SSP/SC	Cargo: Diretor
Endereço: Rua Alfredo Haubert,381,Bairro Ipiranga			CEP:
2. PROPOSTA DE TRABALHO:		PRAZO DE EXECUÇÃO	
Nome do Projeto: Construindo a Cidadania com a Banda		Início 09/08/2019	Término 11/08/2019
Público Alvo: Alunos do ensino fundamental e Médio integrantes da Banda e comunidade frederiquense.			
Objeto da Parceria: Participar do Concurso na cidade de Xangri-Lá, no qual estará concorrendo ao título Banda Ouro.			
Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas): A Banda Cardeal Roncalli, busca parceria junto ao poder público municipal para participar do Concurso em Xangri-Lá na data de 10/08/2019,concorrendo ao título de Banda Ouro, título inédito para bandas da nossa região, trazendo visibilidade ao município de Frederico Westphalen em âmbito estadual.			
Justificativa da Proposição: A Banda Marcial Cardeal Roncalli, fundada em 1967, tem como objetivo proporcionar aulas extraclases, bem como desenvolvimento da coordenação motora e do lado artístico de seus alunos. A mesma é regida atualmente pelo instrutor Marcio Pereira, coordenada pela professora Roze Lara Grassi e tendo como auxilio de grupo de mães e comunidade escolar. É importante ressaltar que a música exerce um relevante papel na formação cultural das pessoas por meio do repasse de ideias, informações e conceitos, servindo para o aprimoramento do aprendizado, onde são vivenciadas a ética, priorizando valores, promovendo e proporcionando a inclusão, o aperfeiçoamento e valorização do sujeito, sua humanização e cidadania. A Banda Marcial Cardeal Roncalli atualmente é Bicampeã no Concurso de Bandas do Rio Grande do Sul na categoria Infante juvenil, bem como é atual campeã do Concurso Sul Brasileiro de Bandas e Fanfarras, representando o município de Frederico Westphalen e o estado do Rio Grande do Sul em eventos culturais diversos, como festivais e concursos de bandas marciais, bem como eventos no Ministério Público e Secretaria de Educação de Porto Alegre. A banda busca parceria junto ao poder público municipal para participar do Concurso em Xangri-Lá, no qual estará concorrendo ao título de Banda Ouro, premiação inédita para bandas da nossa região, o que trará visibilidade para o município de Frederico Westphalen em âmbito estadual.			
3. OBJETIVOS:			
3.1. Gerais:			

Desenvolver a arte, a música e a dança como elementos de promoção e interação social e cultural, oportunizando a formação cidadã e a participação social em eventos.
Participar do Concurso da ABMLINORTE em Xangri-Lá, visando mostrar as potencialidades da Banda, concorrer a premiação e estimular a participação dos integrantes, além de divulgar o município de Frederico Westphalen.

3.2. Específicos:

Enaltecer eventos cívicos e culturais no município e em outros espaços geográficos, tais como em Xangri-Lá no Concurso Interestadual elevando o nome da Escola Cardeal Roncalli e de Frederico Westphalen.
Desenvolver e preparar tecnicamente o aluno permitindo o domínio instrumental e coreográfico na execução em banda de música.
Oportunizar práticas pré-profissionais efetivadas por meio de frequentes apresentações públicas em diferentes espaços culturais da cidade e do Estado.
Propiciar vida, alegria e dinamismo às inaugurações, celebrações, festas e eventos dentro e fora do município, através da participação, trazendo visibilidade ao município.

4. METODOLOGIA:

4.1. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas:

A Banda, através de ensaios semanais, sob a maestria de Marcio Pereira e da coreografia de Thais Lôndero, se prepara para apresentações a nível escolar, municipal, regional e estadual.
As metas a serem alcançadas se referem ao desenvolvimento integral do aluno nos aspectos afetivos, de marcialidade, de musicalidade, de expressão corporal e convívio harmônico nas apresentações e em diferentes espaços sociais e culturais.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados:

As metas a serem alcançadas se referem à participação no Concurso Interestadual de Bandas da ABMLINORTE, enaltecendo nosso município e buscando o Troféu Banda Ouro..

5.2. Resultados Esperados:

Apresentação exitosa em Xangri-Lá, buscando ser a Banda Tri Campeã na modalidade infanto-juvenil no concurso, trazendo o Troféu Banda Ouro propiciando esta honra para o município. E na modalidade infantil, se consagrar entre as melhores colocações. Tais feitos, se concretizados, não visam a mera competição, mas a superação de si mesmos enquanto integrantes da banda e como cidadãos.

5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

Os parâmetros a serem considerados serão o nível de satisfação e de motivação dos integrantes, do maestro, da coreógrafa, dos membros da Associação da Banda, na pessoa de sua presidente Elizandra Zonta Antonello e da Direção da escola, na pessoa do seu Diretor Jovani Luis Ballen e a atribuição de títulos à Banda, conforme sua classificação no concurso.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração		
			Unidade	Quantidade	Início	Término	
transporte	Julho/agosto	Locação de ônibus	ônibus de 42 lugares	01		09/08/19	11/08/19

7 - PREVISÃO DA DESPESA:

Origem	Total	Valor Mensal	Valor Anual
Proponente			
Concedente	3.500,00		
Total Geral	3.500,00		

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

	1° Mês	2° Mês	3° Mês	4° Mês	5° Mês	6° Mês
Concedente	3.500,00					
	7° Mês	8° Mês	9° Mês	10° Mês	11° Mês	12° Mês
Proponente	1° Mês	2° Mês	3° Mês	4° Mês	5° Mês	6° Mês

	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Especificação	Quantidade	Valor
Material de Consumo: (detalhar o material)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Física - (detalhar os serviços)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - (detalhar os serviços)	Pagamento de transporte de ônibus de Frederico Westphalen a Xangri-Lá- ida e volta	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução - (detalhar os custos)		
Equipamentos e Materiais Permanentes - (detalhar os serviços)		
Outras despesas – (detalhar as despesas)		
TOTAL		

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Frederico Westphalen, 15 de julho de 2019.

Local e Data


C.P.M. E.E.E.M. CARDEAL RONCALLI

Organização da Sociedade Civil

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Conselho Municipal (Para repasses oriundos de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, Assistência Social, Saúde, etc.)

Aprovado

Reprovado

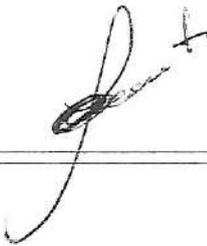
Data: ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

Chefe do Poder Executivo:

Aprovado

Reprovado

Data: ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'J' followed by a surname, written over the signature line of the 'Chefe do Poder Executivo' section.